Lei nº 197.

Autoriza pagamento por conta de terceiro.

A Câmara Municipal de Jucos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Jucos autorizada a pagar ao Sr. Jaime Simões a importância de Cr$ 175.402,60 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao restante do débito de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga, relativo à reforma feita na motoniveladora "Allis-Chalmers" BD-2, de propriedade dos municípios de Jucos e Formiga.

Parágrafo único. A importância a que se refere êste artigo, quando do seu pagamento, será levada a débito da Prefeitura Municipal de Formiga, para posterior ressarcimento à Prefeitura Municipal de Jucos pela municipalidade de Formiga.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucos,
19 de abril de 1958.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário